



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI N.º 1392/2014**

**SÚMULA.** Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) no orçamento vigente, para a manutenção do Programa Mais Médicos, alterando os artigos 2º e 3º da Lei 1378/2014 de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.014, **Crédito Adicional Especial** por remanejamento de dotação, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para cobertura das despesas da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa Mais Médicos do Governo Federal, instituído pela Medida Provisória nº. 621, de 08 de julho de 2013 e pela Lei Municipal nº. 1378/2014, de 11 de abril de 2014, que concede “bolsa auxílio alimentação” aos profissionais vinculado ao programa, conforme dotação abaixo:

### **06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde**

**3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... R\$  
16.800,00**

**Fonte de Recursos: 00.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa que trata o artigo anterior, será anulada parte do recurso da dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### **06.001.10.301.0010.2349 – Parceria Pública do Hospital Municipal**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$  
16.800,00**



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000


E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

**Fonte de Recursos: 00.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**

- Art. 3º.** O artigo 3º da Lei 1378/2014, de 11 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica estabelecido para o custeio de alimentação, a título de “Bolsa Auxílio Alimentação” o valor máximo de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais para cada médico participante do programa.
- Art. 4º.** O artigo 2º da Lei 1378/2014, de 11 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: O imóvel físico para moradia poderá ser do patrimônio do ente federativo ou por ele locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação dos médicos e seus familiares, sendo a despesa custeada pelo município na dotação orçamentária – 06.001.10.301.0010.2345 – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, podendo ainda ser suplementada caso o valor orçado seja insuficiente para cobrir as despesas.
- Art. 5º.** Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o município.
- Art. 6º.** O pagamento do recurso pecuniário de que trata essa Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
- Art. 7º.** O presente **Crédito Adicional Especial**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.
- Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2014.

  
Carmen Cortez Wilcken  
Chefe de Gabinete

  
Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal